



RECEBIDO  
08/12/2021  
Raylame

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**  
*Legislativo com seriedade e transparência*

**LEI Nº 403, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O DIA DO CAPOERISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Salitre**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art.91, § 7º, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

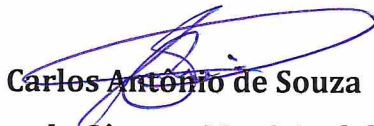
**Art. 1.** Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município De Salitre, o “Dia do Capoeirista”.

**Parágrafo único:** Dia do Capoeirista será comemorado anualmente no dia 03 de Agosto.

**Art. 2.** As despesas de correntes da execução dessa Lei correrão por conta dotações orçamentaria próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Átrio da Câmara Municipal de Salitre, aos 25 (vinte e Cinco ) dias do mês de Novembro do ano de 2021.**

  
Carlos Antônio de Souza

**Presidente da Câmara Municipal de Salitre**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**

CERTIDÃO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 08/2021

**CERTIFICA-SE** que em 23/03/2021, decorreu o prazo previsto no art. 91, § 7.º da Lei Orgânica para que o Poder Executivo promulgasse o projeto de lei, razão pela qual deve ser promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Salitre nos termos da Lei Orgânica do Município.

Plenário da Câmara de Vereadores de Salitre/Ceará, aos trinta (30) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (2021).

  
MIRELLY SILVA RIBEIRO  
SECRETARIA EXECUTIVA ADJU